

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ.

Pelo presente Termo Aditivo ao **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.065.511/0001-05, com sede à Travessa Doutor Moraes nº 194, bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém/PA, telefone (91) 3223-6274, email: presidencia@creapa.com.br, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, senhor **DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 4585701-PC/PA, CPF nº 010.316.192-91, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Oitava do Termo de Cooperação Original que trata da **VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

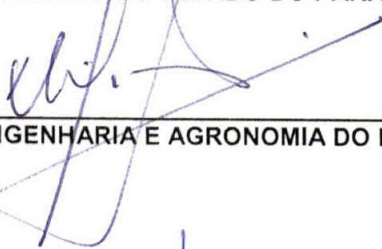
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20/01/2018**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de novembro de 2017.



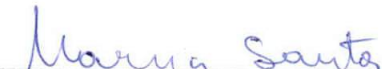
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA/PA

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 2549594

2) 
RG: 3306133

000089-200/2017-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 038/2017-2ªPJDC

Requerido: Conselhos Escolares de Escolas Estaduais do Município de Ananindeua

Assunto: Investigar supostas irregularidades na constituição dos Conselhos Escolares das Escolas Estaduais: de Ensino Médio Novo Horizonte; de Ensino Fundamental e Médio Rainha da Paz; de Ensino Fundamental e Médio Luiz Nunes Direito; de Ensino Fundamental e Médio Professora Erotildes Frota Aguiar e de Ensino Fundamental e Médio Professora Isabel Amazonas, consistente em não realização da 2ª atividade do Programa Estágio Cidadão.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 246188

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2016-MP/2ªPJDC/CPMA

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, RETIFICAR a Portaria Nº 022/2017-MP/2ªPJDC que instaurou o Inquérito Civil Nº 000130-200/2014-MP/2ªPJDC, quanto ao seu **OBJETO**, que doravante deverá permanecer apenas:

"A INVESTIGAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA JERUSALÉM – CURUÇAMBÁ; e INVESTIGADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA".

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

2ª Promotor de Justiça de direitos constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua.

Protocolo: 246363

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2017-MP/2ªPJDC

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, RETIFICAR a Portaria Nº 022/2017-MP/2ªPJDC que instaurou o Inquérito Civil Nº 000129-200/2014-MP/2ªPJDC, passando a ter como **OBJETO**:

"VIOLAÇÃO, EM TESE, DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, (EFICIÊNCIA); e INVESTIGADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA, (AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA)".

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

2ª Promotor de Justiça de direitos constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua.

Protocolo: 246370

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2017-MP/2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, Inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a Instauração do Inquérito Civil Nº 000158-200/2016-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 012/2017-MP/2ªPJDC

Requerido: Prefeitura Municipal de Ananindeua – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Assunto: Deverá ter por objeto – O TERMINAL PROVISÓRIO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO; e Investigado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 246375

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2017-MP/2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, Inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a Instauração do Inquérito Civil Nº 000091-200/2016-MP/2ªPJDC,

que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 047/2017-MP/2ªPJDC

Requerido: Prefeitura Municipal de Ananindeua – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Tacila do Socorro Alencar e Marco Antonio Machado.

Assunto: Deverá ter por objeto – INCIDÊNCIA DA LEI DE IMPROBIDADE, PELA VIOLAÇÃO, EM TESE, DA LEI DAS LICITAÇÕES, ARTIGO 9º, INCISO III; e Investigados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN E OS NACIONAIS TÁCILA DO SOCORRO ALENCAR E MARCO ANTONIO MACHADO, SERVIDORA E TITULAR, RESPECTIVAMENTE DA PASTA, À ÉPOCA.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 246379

ATO Nº 322/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 35402/2017, em 4/9/2017;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 388/2017-ASS/JUR/PGJ, datado de 4/10/2017, acolhido *in totum*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59-B, da Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o interesse da Administração, fundamentado na inexistência de concurso público vigente para suprir a vaga de cargo de Auxiliar de Administração, tendo em vista a expiração, em 2/5/2017, do prazo de vigência do V Concurso Público para provimento de cargos de nível médio,

RESOLVE:

REVERTER a APOSENTADORIA da ex-servidora ROSE MARY FERNANDES LOPES, aposentada voluntariamente por meio do Ato nº 215/2017, de 3/7/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 7/7/2017, retornando a ocupar o cargo de Auxiliar de Administração – AUD-C-III, conforme o disposto no art. 59-B, "caput", inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 1º de novembro de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 245851

PROCED. ADMINISTRATIVO – SIMP 000856-110/2015

PROCEDÊNCIA: SOCIEDADE

BENEFICIENTE SANTA EDWIGES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO-CALENDÁRIO 2011

ATO Nº 020/2017 – 1ªPITFEATSFRIE

APROVAÇÃO DAS CONTAS

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS E ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, **APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as contas apresentadas pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA EDWIGES**, referentes ao exercício financeiro de 2012, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 03 de julho de 2017.

Sávio Rul Brabo de Araújo

1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial E Extrajudicial

RECOMENDAÇÃO

Senhor Representante Legal,

Considerando os termos do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66; Considerando, o que consta no Procedimento Administrativo de SIMP Nº 000856-110/2015 – Prestação de Contas do Ano Calendário 2011;

Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, Item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades

mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).

RECOMENDAR:

Que a entidade registre na contabilidade os bens móveis e imóveis que a possui, quer seja de sua propriedade ou que seja de propriedades de terceiros, com autorização de usufruto através de termo de cessão com utilização de notas explicativas em seus demonstrativos; e

Que Doravante a entidade justifique a ausência das despesas com água e energia elétrica, mesmo que não haja dispêndios financeiros da entidade, essas despesas deverão ser mensuradas contabilmente e justificável através de notas explicativas..

Belém, 03 de outubro de 2017.

Sávio Rul Brabo de Araújo

1º Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 245872

EXTRATO DA PORTARIA Nº 034/2017-2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, Inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a Instauração do Procedimento Preparatório Nº 000066-200/2017-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 034/2017-2ªPJDC

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU

Assunto: Investigar suposta violação a princípios administrativos consistente em não atendimento de usuários do Centro de Saúde Doutor Paulo Frota, conforme delação realizada, via Coordenadoria do Polo Belém II, pelo Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 246142

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE

COOPERAÇÃO Nº 001/2017-MP/PA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA/PA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 08/11/2017

Vigência do Aditamento: 20/01/2017 a 19/01/2019

Ordenador Responsável: Dr. Dulcinda Lobato Pontes

Protocolo: 246160

EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/2017-2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, Inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a Instauração do Procedimento Preparatório Nº 000091-200/2017-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 037/2017-2ªPJDC

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU

Assunto: Investigar suposta violação a princípios administrativos consistente em não pagamento de verbas de caráter alimentar à profissional médica NATÁLIA DA FONSECA RAMOS DE QUEIROZ ao se desligar do Município de Ananindeua.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 246185

EXTRATO DA PORTARIA Nº 039/2017-MP/2ªPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, Inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a Instauração do Inquérito Civil Nº 000111-200/2016-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de